

## INDICAÇÃO Nº 216/2025

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem diretrizes específicas para atendimento exclusivo a casos de urgência e emergência, e que diversas situações clínicas ou de resgate - como remoções em locais públicos, apoio em residências com pacientes debilitados, situações de mal súbito sem risco imediato de morte, entre outras - não se enquadram nos critérios de acionamento do SAMU;

Considerando que, faz-se necessária a atuação do município para garantir o socorro básico à população em situações não emergenciais, mas que exigem cuidados de saúde e transporte adequado;

**INDICAMOS** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Saúde e demais competentes, que se digne adotar as providências necessárias para viabilizar a adequação de ambulâncias de transporte tipo A (transporte simples) para o padrão tipo B (suporte básico de vida), conforme especificado na RDC nº 50/2002 da ANVISA e Portarias do Ministério da Saúde, com a inclusão dos seguintes itens:

### 1. Equipamentos necessários:

- Cilindro de oxigênio medicinal com fluxômetro
- Máscaras de oxigênio (adulto e infantil)
- Ressuscitador manual (ambú) adulto e infantil
- Aspirador de secreções
- Maca com rodas e sistema de travamento
- Prancha rígida e colares cervicais
- Talas para imobilização de membros
- Estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro
- Materiais de curativo e primeiros socorros

### 2. Recursos humanos:

- Condutor socorrista treinado em APH
- Técnico de enfermagem habilitado em suporte básico de vida (BLS)

Essa adequação permitirá que o município atenda demandas clínicas estáveis e situações de risco intermediário, garantindo segurança, acolhimento e acesso à rede de saúde, sem sobrecarregar os serviços de urgência, como o SAMU e a UPA. Além disso, reforça o cumprimento dos princípios da universalidade e integralidade do SUS, previstos na Lei nº 8.080/1990.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de setembro de 2025.

**Bebeto Netto (PSD)**

